



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

EDITAL N.º36 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
NA MODALIDADE DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria N° 1985 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior da modalidade de graduação, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, Campus Serra, no link: <https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil/horário de atuação	Nível/ Carga horária	Setor	Requisito	Número de vagas por modalidade			
				AC1	Negros2	PcD3	Total
Biblioteconomia; Administração; Pedagogia (14h às 20h)	Superior/ 6h diárias (30h semanais)	Coordenadoria de Biblioteca	Estar cursando os cursos superiores mencionados no perfil - do 1º ao 4º semestre	01	CR	CR	01
Administração (13h às 19h)	Superior/ 6h diárias (30h semanais)	Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA)	Estar cursando o curso superior mencionado no perfil - do 1º ao 3º período	CR	01	CR	01
Total de vagas				-	01	-	02

¹ Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

² Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

³ Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

* CR - Reserva de vagas.

2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos:

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria de Biblioteca	Atendimento aos usuários na Biblioteca; Efetuar empréstimos, devoluções e reservas; Efetuar pesquisa bibliográfica e consulta direto no acervo; Organização e conservação do acervo; Auxílio no inventário dos bens materiais da biblioteca; Emissão de GRU para pagamento de multas e regularização de débitos; Emissão de nada consta para alunos e servidores; Atendimento às demandas realizadas por email; Participação no planejamento e execução de atividades culturais promovidas pela Biblioteca e pelo campus; Auxílio na confecção e elaboração de documentos e planilhas que venham auxiliar o setor.
Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA)	Colaborar no controle de registros acadêmicos de alunos do Cursos técnicos, Superiores e Pós-graduação; auxiliar no atendimento ao público; (externo e interno) por e-mail, whatsapp institucional e telefone; Elaborar tabelas e listas no computador.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

- a) **R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;**
- b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 A remuneração de **nível médio** corresponderá aos seguintes valores:

- a) R\$ 694,36 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
- b) R\$ 486,05 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado.

3.4 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.5 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

4 DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: de **10.09.2025 à 05.10.2025**

4.2 As inscrições ocorrerão por meio do *e-mail* da Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas disponível no endereço cggp.ser@ifes.edu.br.

4.3 Ao realizar a inscrição, os candidatos deverão enviar a documentação em arquivo único no formato pdf., contendo todo o rol de documentos descritos no item 3.3.1. Ao enviar o *e-mail* inserir como título: **Inscrição estágio não obrigatório - Edital SER CGGP 36/2025**, conforme orientações abaixo:

No *e-mail* de inscrição enviar texto conforme modelo abaixo:

Título: Inscrição estágio / **Edital SER CGGP 36/2025**.

Prezados (as),

Trata-se de inscrição para a vaga de estágio, da Coordenadoria de Biblioteca ou Coordenadoria de Registro Acadêmico (CRA), do edital 36/2025.

Informo que estou concorrendo a vaga Ampla Concorrência (Coordenadoria de Biblioteca).
OU

Informo que estou concorrendo a vaga reservada para Estudantes Negros (Coordenadoria de Registro Acadêmico)

Atenciosamente,
(assinar)

4.4 No **ato da inscrição** o candidato deverá apresentar os arquivos anexando cópias simples em formato pdf. de toda a documentação exigida abaixo e no endereço: (<https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>)

- a) Preencher Formulário próprio para inscrição - Anexo VI;
- b) Cópia legível da Cédula de identidade/RG;
- c) Cópia legível do CPF;
- d) Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);
- e) Cópia do atestado de matrícula atualizado **ou** carta de encaminhamento, contendo a previsão da data de conclusão e vínculo com a Instituição de Ensino;
- f) Documento atualizado que ateste o coeficiente de rendimento escolar para os casos que se aplicar;
- g) Arquivo contendo o Curriculum Vitae;
- h) Em caso de estudante candidato às vagas reservadas para pretos e pardos o Anexo III - Autodeclaração étnico-racial;
- i) Em caso de estudante candidato às vagas reservadas para portadores de deficiência o Anexo IV – Declaração para pessoa com deficiência.

4.5 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.6 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.7 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.7.1 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.8 Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.9 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.9.1 O candidato que se inscrever mais de uma vez terá considerada a última inscrição.

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo IV - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo IV.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

7 DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada até o máximo de 2 (dois) anos, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 DA SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo será realizado em 3 (três) fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação item 4.3 (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- c) 3ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2 Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

8.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise curricular e da Entrevista, sendo 60 pontos na Análise Curricular e 40 pontos na entrevista, totalizando 100 pontos.

8.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 3ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 2ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8.5 Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no formulário para a análise curricular, disponível no Anexo I deste edital.

8.6 Após a publicação do resultado da análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo II deste Edital.

9 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	10/09/2025
Período de recebimento das Inscrições	10/09/2025 à 05/10/2025
Homologação das inscrições	06/10/2025
Análise Curricular e Convocação para as entrevistas	06/10/2025
Entrevistas	07/10/2025
Resultado preliminar	08/10/2025
Período recursal	09/10/2025
Resultado final	10/10/2025
ATIVIDADE	DATA PREVISTA

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo V, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cggp.ser@ifes.edu.br;

10.2 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.3 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://serra.ifes.edu.br/processos-seletivos/bolsistas-e-estagiarios>

12 DO DESLIGAMENTO

12.1 O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

13.5 Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

13.6 O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 Em caso de dúvidas entrar em contato pelos e-mails cggp.ser@ifes.edu.br ou pelo número (27) 3182-9471.

Serra/ES, 10 de setembro de 2025.

RENATA CARNEIRO SOUSA KUSTER
Diretora-Geral Substituta
PORTARIA Nº 335, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N.º36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Aproveitamento acadêmico	35	
Coeficiente de rendimento (CR) ▪ 60,00 a 69,99: 10 pontos ▪ 70,00 a 79,99: 15 pontos ▪ 80,00 a 89,99: 25 pontos ▪ 90,00 a 100,00: 35 pontos		
Currículo	25	
Experiência comprovada como estagiário(a) em quaisquer áreas/setores da vaga pleiteada (1 ponto para cada mês completo – máx. de 5 pontos). Participação comprovada como bolsista, voluntário(a) ou monitor(a), por no mínimo 6 meses, em projetos de ensino, pesquisa ou extensão do campus (5 pontos por projeto – máx. de 15 pontos). Participação comprovada em cursos e/ou eventos extracurriculares (1 ponto por evento – máx. de 5 pontos).		
Total de Pontos	60	

Avaliador



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO: _____

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 10)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

Avaliador



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador do documento de
identidade Nº _____, DECLARO, para o fim específico de
atendimento aos termos do presente edital, que sou _____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Serra

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º36, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Deve estar acompanhada de laudo médico)

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____
e inscrito no CPF sob o nº _____, declaro
ao Ifes que, conforme CID nº _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)
seguinte(s) deficiência(s):

☐ Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

☐ Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

☐ Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021);

☐ Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

☐ Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

☐ Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

☐ Outra deficiência.

Qual: _____

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante